



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve  
Queluz**

Administração 2021 - 2024

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### LEI ORDINÁRIA Nº 1081, DE 22 DE MARÇO 2022.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 100.000,00 AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ**, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei nº 1064, de 16 de dezembro de 2021:

a) **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

b)

<b>(+) CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR</b>						
			<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R.</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>						
-	<b>UO: 02.05 – ESPORTE, CULTURA E TURISMO</b>					
-	<b>UE: 02.05.02 - SECRETARIA CULTURA E TURISMO</b>					
-	<b>F.P.: 13.392.0013.2047- DEFESA DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL</b>					
			<b>130</b>	4.4.90.61.00- Aquisição de imóveis	<b>1</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR</b>						<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, no valor R\$ 100.000,00 nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve  
Queluz**

Administração 2021 - 2024


## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

<b>I – Ativo Financeiro</b>	14.857.882,59	
<b>II – Passivo Financeiro</b>	3.934.559,54	
<b>III - Resultado = (I-II)</b>	10.923.323,05	<b>Superávit</b>
<b>Movimentação em 2022</b>		
(-) Lei nº 1071/2022	190.000,00	
<b>IV - Total autorizado</b>	<b>190.000,00</b>	
<b>V – Saldo Disponível (III – IV)</b>	<b>10.733.323,05</b>	
<b>VI - PL 13/2022 a autorizar</b>	100.000,00	
<b>VII - Saldo a utilizar = (V - VI)</b>	<b>10.633.323,05</b>	

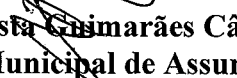
**Art. 3º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas amparadas pelo Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 22 de março de 2022.

  
**Laurindo Joaquim da Silva Garcez**  
Prefeito de Queluz

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.

  
**João Batista Guimarães Câmara Neto**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
Matrícula nº 1645